



Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque

Rua Padre Marçal, 30 – Centro – CEP 18130-100 – Caixa Postal 80 – CEP 18130-970
CNPJ 50804079/0001-81 – Fone/Fax: (11) 4712-2433

RESOLUÇÃO Nº 07/04-L

De 31 de agosto de 2004.

(Projeto de Resolução n.º: 11/04-L, de 13/08/04,
de autoria do Vereador Eng.º Abel de Almeida)

Dispõe sobre prazo para justificação de ausência
às Sessões Legislativas.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância
Turística de São Roque aprovou e eu promulgo
a seguinte Resolução:

Art. 1º O § 2º do artigo 329 do Regimento
Interno, passa a vigorar com a seguinte redação:

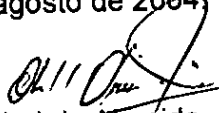
“Art. 329. ...

§ 1º ...

§ 2º A justificação das faltas far-se-á por
requerimento fundamentado, dirigido ao Presidente da Câmara, devidamente
protocolizado, em até 72 (setenta e duas) horas após a ocorrência dos fatos, que
a julgará nos termos deste Regimento.”

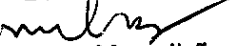
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, “Dr. Júlio Arantes de Freitas”,
31 de agosto de 2004.


Eng.º Abel de Almeida
Vereador-Presidente

Registrado e Publicado na Secretaria Administrativa desta Câmara na data
supracitada:


José Firmino Pereira da Silva
Diretor Geral


Márcia Luiza Magalhães Vaz
Diretora Técnica Legislativa